

	simultânea. Medida total do conjunto montado: L 1.75 x P 80 x A 74 Medida da mesa: L 1.50 x P 80 x A 74 Medida do gaveteiro: L 0.40 x P 80 x A 62		
--	---	--	--

95.385.415/0001-37

CARMINATTI
ELETROMÓVEIS LTDA

Av. Brasil, 1597 - Entre Rios
63710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

Lucas Felício Soares

ORÇAMENTO PARA A CASA LAR 2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
GUARDA ROUPA DE 3 PORTAS	Guarda roupa de 3 portas, em MDP. Podendo ser as portas de corrediça ou de abrir. Acabamento em pintura UV. Contendo pés, puxadores em alumínio; contendo gavetas; prateleiras internas; Dimensões aproximadas: Largura:170 cm Altura:205 cm Profundidade:56 cm Deve conter cabideiro.	01	R\$ 499,00

Kelin D. Guimaraes

96 418 264/0348-90
907/84280-04
QUERO - QUERO S.A.
Av. Brasil, 2052
Fone: (46) 3563 3430
85710-000 Santo Ant^o do Sudoeste-PR

ORÇAMENTO PARA A CASA LAR 2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
GUARDA ROUPA DE 3 PORTAS	Guarda roupa de 3 portas, em MDP. Podendo ser as portas de corrediça ou de abrir. Acabamento em pintura UV. Contendo pés, puxadores em alumínio; contendo gavetas; prateleiras internas; Dimensões aproximadas: Largura:170 cm Altura:205 cm Profundidade:56 cm Deve conter cabideiro.	01	R\$: 349,00

95.385.415/0001-37

CARMINATI
ELETROMÓVEIS LTDAAv. Brasil, 1597 - Entre Rios
55710-008 - Santo Antônio do Sudeste - PE

Torcino J. Maciel



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 320/2019

Termo de Referência

044

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entrada em	Quantidade de Itens
320	Aquisição de Material	04/06/2019	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
552211-1	CASSIELE CHRISTINA FAVERO	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
84	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Orgão		Prazo	
Código	Nome		
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10 Dias	
Entrega			
Local			
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			

Descrição:

Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

Justificativa:

é o aprimoramento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, com foco na reintegração familiar de crianças e na construção da autonomia dos adolescentes.

Lote:

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015441	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12.000 BTUs; 220V, Com funções: Função Sleep – Função timer permite programar em até 24h, função Swing. Ciclos de ar quente/frio capacidade de refrigeração 12000BTU/h. Gás ecológico R410a Classe A em eficiência energética controle de temperatura digital(16°C a 31°C) modo de operação: Heat, Cool, Dry, Fan e Feel Função: Sleep, Swing, Timer controle de ventilação/alto, médio, baixo e automático; Vazão de ar máxima: 500m³/h potência sonora unidade interna: 30 dB(A), tubulação para conexão: 1/4" e 1/2", compressor rotativo, filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Fácil limpeza do painel e filtro disponível na tensão 220V/60hz.	UN	1,00	1.692,93	1.692,93
015447	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Com chave, contendo quatro prateleiras. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Portas com reforço interno. Medidas: altura1500mm x largura 750mm profundidade350mm. Cada prateleira deve suportar até 45 kg uniformemente distribuídos. O Produto deve ser com fastização a ferro e pintura eletrostática a pó.	UN	1,00	494,96	494,96
015445	CONJUNTO CAMA BOX CASAL QUEEN CONJUNTO CAMA BOX CASAL QUEEM, com molas ensacadas espuma nasa viscoelástica ortopédica D33 com pillow + Cama Box. Características do Colchão: Tratamento antibáctero, antifungo e antialérgico. Revestimento: Poliéster e Polipropileno. Manta Siliconada. Tratamento aloé vera Molejo: PWS Bico de 2.0mm Molas ensacadas individualmente, que proporcionam maior conforto e estabilidade. Manta AQ D80 Pillow Top. Características: Colchão com 0,33 cm de altura Cama Box estrutura Eucalipto com 0,30 cm altura Pés com 13 cm de altura Madeira Marron com rodízios. Altura total do Conjunto 78 cm Tecido fábca 100 % Poliéster Tecido tampo Mofo: Espuma D25, D20 composto com Poliestireno, molas ensacadas Biotipo até 120 kg Dimensões: Altura: 63 cm Largura: 158 cm Profundidade: 198 cm Peso: 62,8 kg Características do Sommier: 02 Sommier acompanham o conjunto Pés Fixos Revestimento com Tecido lãe Fábca Lateral bordada Estrutura em madeira Manta de espuma poliuretano	UN	1,00	1.722,63	1.722,63



		Página 2			
	<p>Revestimento em Chapa de Compensado 4mm Estrado em Madeira Tampo com Tecido Antiderrapante Revestimento: Tecido 100% Poliéster bordado. Antiácido, Antifungo e Antialérgico. Dimensões Largura: 79 cm Comprimento: 198 cm Altura: 25 cm</p>				
015446	<p>CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 6 Cadeiras</p> <p>Mesa coletiva sextavada, tampo em compensado naval de 15 mm revestida em fórmica; cantos arredondados com perfil de alumínio. Tubo redondo de 2" com pintura epóxi. Capacidade: 6 Usuários. Medidas: Altura: 90 cm Largura Total: 1,20M Profundidade Total: 1,00M / 1,20M Cadeiras: 6 cadeiras Confeção do Assento e Encosto: (RETO) Em MDF 9mm revestido em laminado melamínico. Bordas do Assento e Encosto: Cru, somente fixadas. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8" x 1,05mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Capacidade: 1 Usuário por cadeira Largura Total: 0,38M nas alturas 1 e 2. Profundidade Total: 0,45M alturas 1 e 2. Altura do chão ao assento: 1=0,26M / 2=0,31M. Medida do Assento: 0,29M x 0,27M nas alturas 1 e 2. Medida do Encosto: 0,20M x 0,16M nas alturas 1 e 2.</p>	UN	1,00	1.715,95	1.715,95
015443	<p>GUARDA ROUPA CASAL COM ESPELHO, 3 PORTAS DE CORRER</p> <p>Puxadores em alumínio e reforço de fundo nas gavetas, contendo pelo menos 04 gavetas. Puxador externo Acabamento fosco texturizado, cor metálica das corrediças: - Puxadores de plástico - Sem pés - Trilhos em alumínio - Com Gavetas Com espelho grande em uma das portas - Corrediças telescópicas nas gavetas - Gavetas com reforço de fundo Estilo moderno Com cabideiro Quantidade de portas: 3 Tipo de porta: de correr Quantidade de gavetas: no mínimo 4 gavetas. Especificações Técnicas Acabamento Fosco texturizado. Acabamento da Prateleira: Pintura Escala de Brilho da Prateleira: Fosco Acabamento da Gaveta: Pintura Escala de Brilho da Gaveta: Fosco Tipo de Corrediça: Telescópica Acabamento da Porta: Pintura Escala de Brilho da Porta: Fosco Material do Puxador da Porta: Metal Formato do Espelho: Retangular Espessura do Espelho: 3 mm Material MDP Altura (cm) 208 Largura (cm) 188 Profundidade (cm) 48</p>	UN	1,00	1.126,83	1.126,83
015449	<p>GUARDA ROUPA DE 03 PORTAS</p> <p>Em MDP. Podendo ser as portas de corrediça ou de abrir. Acabamento em pintura UV. Contendo pés, puxadores em alumínio; contendo gavetas; prateleiras internas; Dimensões aproximadas: Largura: 170cm, altura: 205cm, profundidade: 55cm. Deve conter cabideiro.</p>	UN	1,00	425,95	425,95
015442	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA</p> <p>com impressão, digitalização e cópia. Jato de tinta Wireless, biv. dt, icone display LCD . velocidade do processador: 360MHz sensor de papel automático. Digitalizador em formato de arquivo: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG.</p>	UN	1,00	1.387,68	1.387,68
015448	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO</p> <p>Tampo 40mm L1,75x P80. ESPECIFICAÇÕES: Produzida em MDF. Tampo da mesa/gaveteiro em 40mm de espessura reengrossado. Pés da mesa: em 25mm de espessura. Gaveteiro de 2 gavetas e 1 gaveta para pasta, com tranca simultânea. Medida total do conjunto montado: L 1,75 x P 80 x A 74 Medida mesa: L 1,50 x P 80 x A 74</p>	UN	1,00	652,33	652,33



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 320/2019

Termo de Referência

046

					Página:3
•Medida do gaveteiro: L 0,40 x P 60 x A 62					
015444	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE PARA 10 KG	UN	1,00	358,28	358,28
SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE PARA 10 KG, em Nylon resistente e removível, com 4 Programas de Secagem e Função Aquecedor de Ambiente, voltagem 110 V, com sistema de ventilação de cortina de ar, abertura com 2 zíperes, visor para acompanhamento de secagem, deve conter cabides, certificação pelo INMETRO, timer inteligente de 120 minutos com ciclo frio automático de 15 minutos, aquecedor com funcionamento contínuo ou função sleep de até 120 minutos. Dimensões aproximadas: Altura:100,00 Centímetros Largura 68,00 Centímetros Profundidade 61,00 Centímetros Peso: 6,50 Quilos					
015440	SMART TV LED 32"	UN	1,00	1.197,33	1.197,33
HD com conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120hz, Wireless; 1 entrada de componente (Y/Pb/Pr); 1 Ethernet(LAN); 1 entrada de composto(AV) (uso comum para componente Y) 1 saída de áudio digital (óptica); 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); Wi-Fi integrado; TV, controle Remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação.					
				TOTAL	10.784,66
				TOTAL GERAL	10.784,66



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar., ao custo máximo de **R\$ 10.784,66 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3510	09.002.08.244.0801.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 05/06/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 10.784,66 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por Item** ao custo máximo de **R\$ 10.784,66 (Dez Mil, Setecentos e**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 05/06/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.


Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 10.784,66 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 05/06/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

PROCESSO Nº 405/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE


A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

DATA	06/06/2019
LOCAL	AMP
Nº	1772
	f

DATA	06/06/2019
LOCAL	Tribuna
Nº	Regiana
	2559
	f

Considerando a orientação da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, no sentido de que seja anulado o ato eivado de irregularidades, a fim de saná-lo e visando evitar nulidades e descumprimentos das finalidades positivadas na legislação constitucional e infraconstitucional vigente;

Considerando que cabe ao Presidente desta Casa Legislativa a designação de audiências públicas, conforme estabelece o artigo 19, inciso V, alínea "a", Regimento Interno, bem como que compete a esta Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, bem como interpretar e fazer cumprir o regimento interno, de acordo com o disposto no artigo 23, incisos II e III, Lei Orgânica Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. **FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Fica anulada e sem efeitos legais a Audiência Pública nº 02/2019, realizada na data de 27/05/2019 às 15h:00min, para a avaliação das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Artigo 2º. Será convocada nova audiência pública, mediante a expedição de edital designando o dia, horário e local, para dar cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 166, § 1º, inciso II, Constituição Federal, a fim de que sejam examinadas e avaliadas as metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR pela Comissão de Finanças e Orçamento, para posterior emissão de parecer desta.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 05 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BF1737CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
PROCESSO Nº 405/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:38BB8197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
PROCESSO Nº 407/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Locação de equipamentos de som com no mínimo dois cantores para música ao vivo de eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1D8CED85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.117/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de maio de 2019, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
Ana Paula Tornazoli	01/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de maio de 2019.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
PROCESSO Nº 405/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 3922/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **24/06/2019, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **24/06/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor CASSIELE CRISTINA FAVERO.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3510	09.002.08.244.0801.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **24/06/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
DATA DE ABERTURA: 24/06/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
DATA DE ABERTURA: 24/06/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (10 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço,

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 10.784,66 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade
 ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
 ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento
 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa
 ANEXO VIII - Minuta do contrato
 ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15441	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12.000 BTUs; 220V; Com funções: Função Sleep - Função timer permite programar em até 24h , função Swing. Ciclos de ar quente/frio capacidade de refrigeração 12000BTU/h. Gás ecológico R410a Classe A em eficiência energética controle de temperatura digital(16°C a 31°C) modo de operação: Heat, Cool, Dry, Fan e Feel Função: Sleep, Swing, Timer controle de ventilação(alto, médio, baixo e automático) Vazão de ar máxima: 500m³/h potência sonora unidade interna: 38 dB(A), tubulação para conexão: 1/4" e 3/8" . compressor rotativa , filtro de ar anti-bacteria, anti-fungos. Fácil limpeza do painel e filtro disponível na tensão 220V/60hz.	1,00	UN	1.692,93	1.692,93
2	15447	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS Com chave, contendo quatro prateleiras. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Portas com reforço interno. Medidas: altura1500mm x largura 750mm profundidade350mm. Cada prateleira deve suportar até 45 kg uniformemente distribuídos. O Produto deve ser com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó.	1,00	UN	494,96	494,96
3	15445	CONJUNTO CAMA BOX CASAL QUEEN CONJUNTO CAMA BOX CASAL QUEEM, com molas ensacadas espuma nasa viscoelástica ortopédico D33 com pillow + Cama Box. Características do Colchão: Tratamento antiácaro, antifungo e antialérgico. Revestimento: Poliéster e Polipropileno. Manta Siliconada. Tratamento aloe vera Molejo: PWS Bitola de 2,0mm Molas ensacadas individualmente, que proporcionam maior conforto e estabilidade. Manta AG D80 Pillow Top. Características: Colchão com 0,33 cm de altura Caixa Box estrutura Eucalipto com 0,30 cm altura Pés com 13 cm de altura Madeira Marrom com rodízios. Altura total do Conjunto 76 cm Tecido faixa 100 % Polyester Tecido tampo Malha. Espuma D26, D20 composto com Poliestireno, molas ensacadas Biotipo até 120 kg Dimensões: Altura: 63 cm Largura: 158 cm Profundidade: 198 cm Peso: 62,8 kg Características do Sommier: 02 Sommier acompanham o conjunto Pés Fixos	1,00	UN	1.722,63	1.722,63



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>Revestimento com Tecido liso Faixa Lateral bordada Estrutura em madeira Manta de espuma poliuretano Revestimento em Chapa de Compensado 4mm Estrado em Madeira Tampo com Tecido Antiderrapante Revestimento: Tecido 100% Poliéster bordado. Antiácido, Antifungo e Antialérgico. Dimensões Largura: 79 cm Comprimento: 198 cm Altura: 25 cm</p>				
4	15446	<p>CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 6 CADEIRAS Mesa coletiva sextavada, tampo em compensado naval de 15 mm revestida em fórmica, cantos arredondados com perfil de alumínio. Tubo redondo de 2" com pintura epóxi. Capacidade: 6 Usuários. Medidas: Altura: 90 cm Largura Total: 1,20M. Profundidade Total: 1,00M / 1,20M. Cadeiras: 6 cadeiras Confeção do Assento e Encosto: (RETO) Em MDF 9mm revestido em laminado melamínico. Bordas do Assento e Encosto: Cru, somente lixadas. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8" x 1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Capacidade: 1 Usuário por cadeira Largura Total: 0,38M nas alturas 1 e 2. Profundidade Total: 0,45M alturas 1 e 2. Altura do chão ao assento: 1=0,26M / 2=0,31M. Medida do Assento: 0,29M x 0,27M nas alturas 1 e 2. Medida do Encosto: 0,29M x 0,16M nas alturas 1 e 2.</p>	1,00	UN	1.715,95	1.715,95
5	15443	<p>GUARDA ROUPA CASAL COM ESPELHO, 3 PORTAS DE CORRER Puxadores em alumínio e reforço de fundo nas gavetas, contendo pelo menos 04 gavetas. Puxador externo acabamento fosco texturizado, cor metálica das corredeiras. - Puxadores de plástico - Sem pés - Trilhos em alumínio - Com Gavetas Com espelho grande em uma das portas - Corredeiras telescópicas nas gavetas - Gavetas com reforço de fundo Estilo moderno Com cabideiro Quantidade de portas: 3 Tipo de porta: de correr Quantidade de gavetas: no mínimo 4 gavetas. Especificações Técnicas Acabamento Fosco texturizado. Acabamento da Prateleira: Pintura Escala de Brilho da Prateleira: Fosco Acabamento da Gaveta: Pintura Escala de Brilho da Gaveta: Fosco Tipo de Corredeira: Telescópica Acabamento da Porta: Pintura Escala de Brilho da Porta: Fosco Material do Puxador da Porta: Metal Formato do Espelho: Retangular Espessura do Espelho: 3 mm Material MDP Altura (cm) 208 Largura (cm) 188</p>	1,00	UN	1.126,63	1.126,63



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		Profundidade (cm) 48				
6	15449	GUARDA ROUPA DE 03 PORTAS Em MDP. Podendo ser as portas de correção ou de abrir. Acabamento em pintura UV. Contendo pés, puxadores em alumínio; contendo gavetas; prateleiras internas; Dimensões aproximadas: Largura: 170cm, altura: 205cm, profundidade:56cm. Deve conter cabideiro.	1,00	UN	425,96	425,96
7	15442	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA com impressão, digitalização e cópia. Jato de tinta Wireless, bívolt, ícone display LCD, velocidade do processador: 360MHz sensor de papel automático. Digitalizador em formato de arquivo: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG.	1,00	UN	1.387,68	1.387,68
8	15448	MESA PARA ESCRITÓRIO Tampo 40mm L1.75x P80. ESPECIFICAÇÕES: Produzida em MDF. Tampo da mesa/gaveteiro em 40mm de espessura reengrossado. •Pés da mesa: em 25mm de espessura. •Gaveteiro de 2 gavetas e 1 gaveta para pasta, com tranca simultânea. •Medida total do conjunto montado: L 1.75 x P 80 x A 74 •Medida mesa: L 1.50 x P 80 x A 74 •Medida do gaveteiro: L 0.40 x P 80 x A 62	1,00	UN	652,33	652,33
9	15444	SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE PARA 10 KG SECADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE PARA 10 KG; em Nylon resistente e removível, com 4 Programas de Secagem e Função Aquecedor de Ambiente, voltagem 110 V, com sistema de ventilação de cortina de ar, abertura com 2 zíperes, visor para acompanhamento de secagem, deve conter cabides, certificação pelo INMETRO, timer inteligente de 120 minutos com ciclo frio automático de 15 minutos, aquecedor com funcionamento contínuo ou função sleep de até 120 minutos. Dimensões aproximadas: Altura: 100,00 Centímetros Largura: 68,00 Centímetros Profundidade: 61,00 Centímetros Peso: 6,50 Quilos	1,00	UN	368,26	368,26
10	15440	SMART TV LED 32' HD com conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120hz. Wireless; 1 entrada de componente (Y/Pb/Pr); 1 Ethernet(LAN); 1 entrada de composto(AV) (uso comum para componente Y) 1 saída de áudio digital (óptica); 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo). Wi-Fi integrado; TV, controle Remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação.	1,00	UN	1.197,33	1.197,33
TOTAL						10.784,66



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 041/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 041/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 041/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo) _____, sediada

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de
um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: _____, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

pectuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FÓRO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

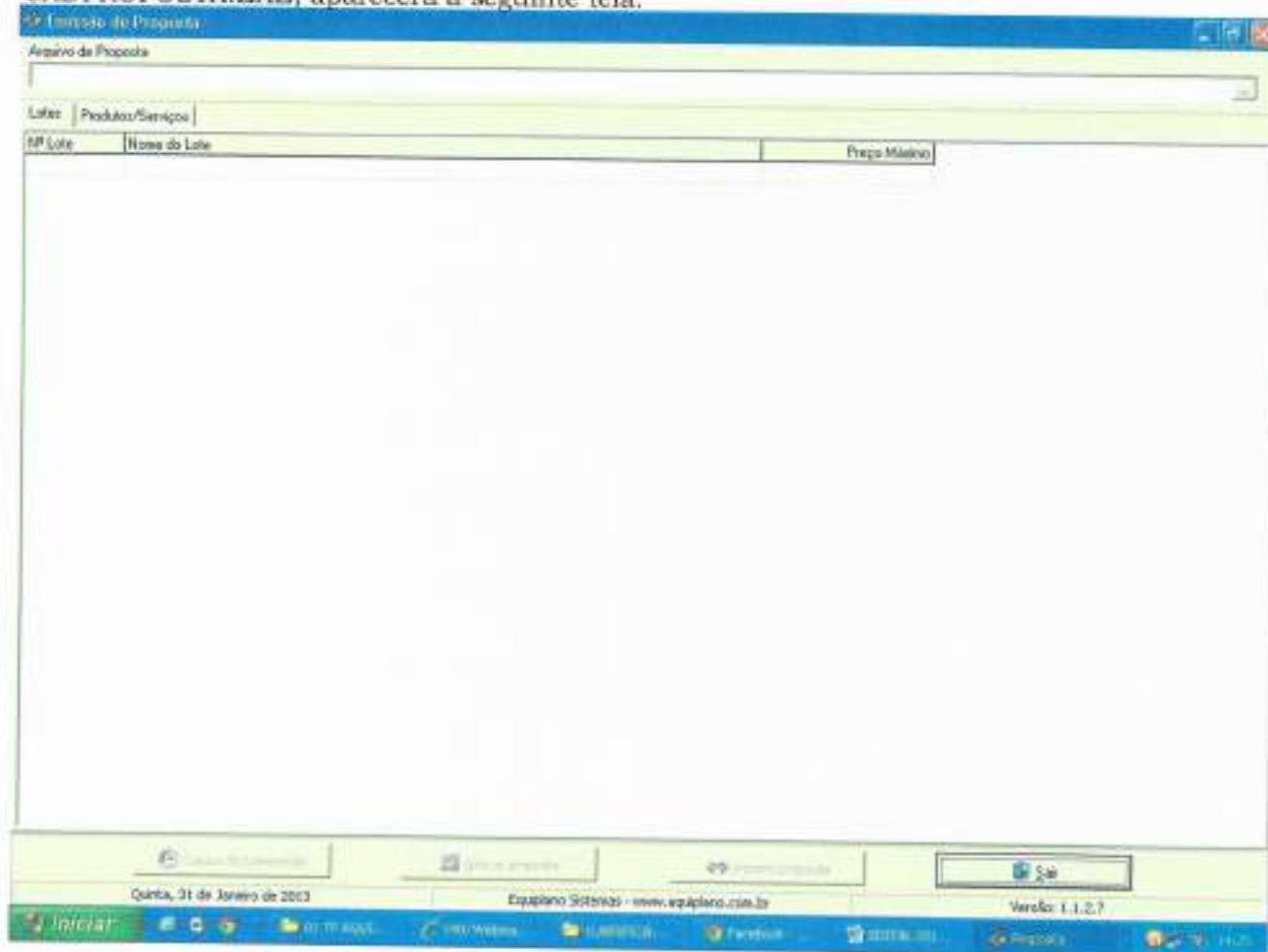
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

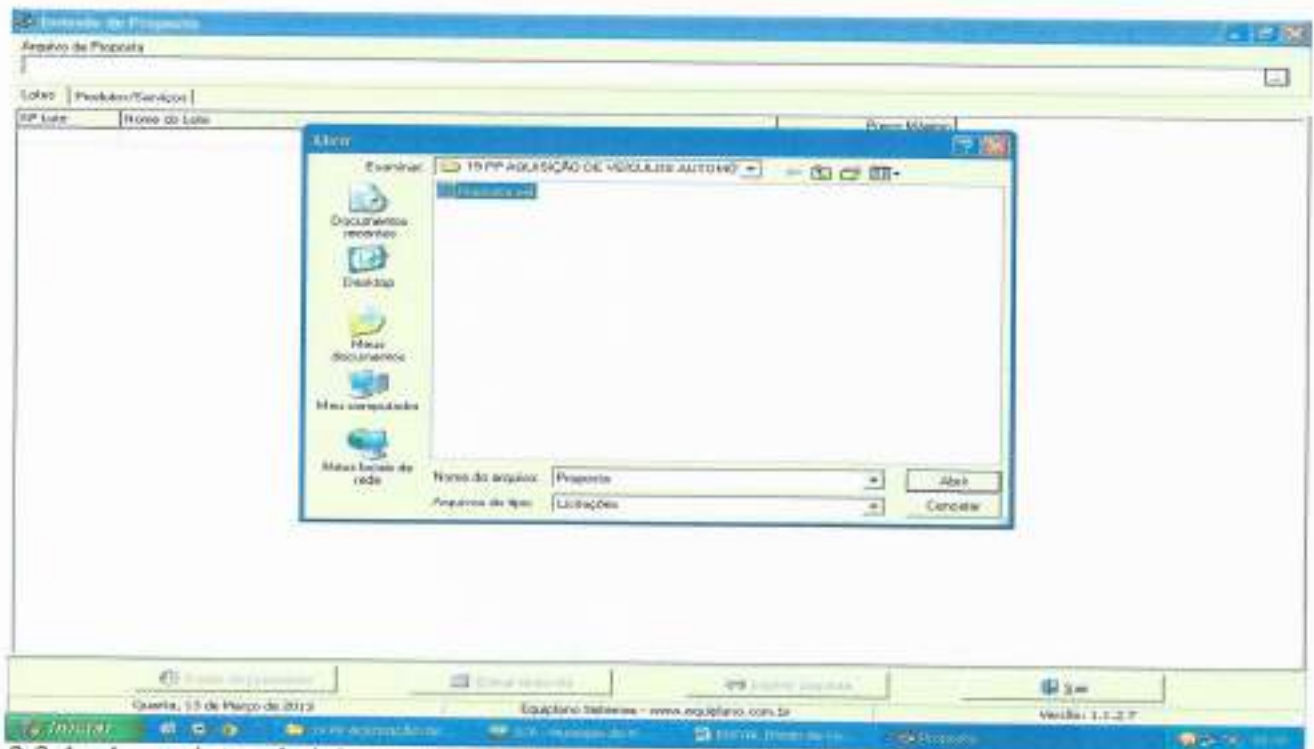
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

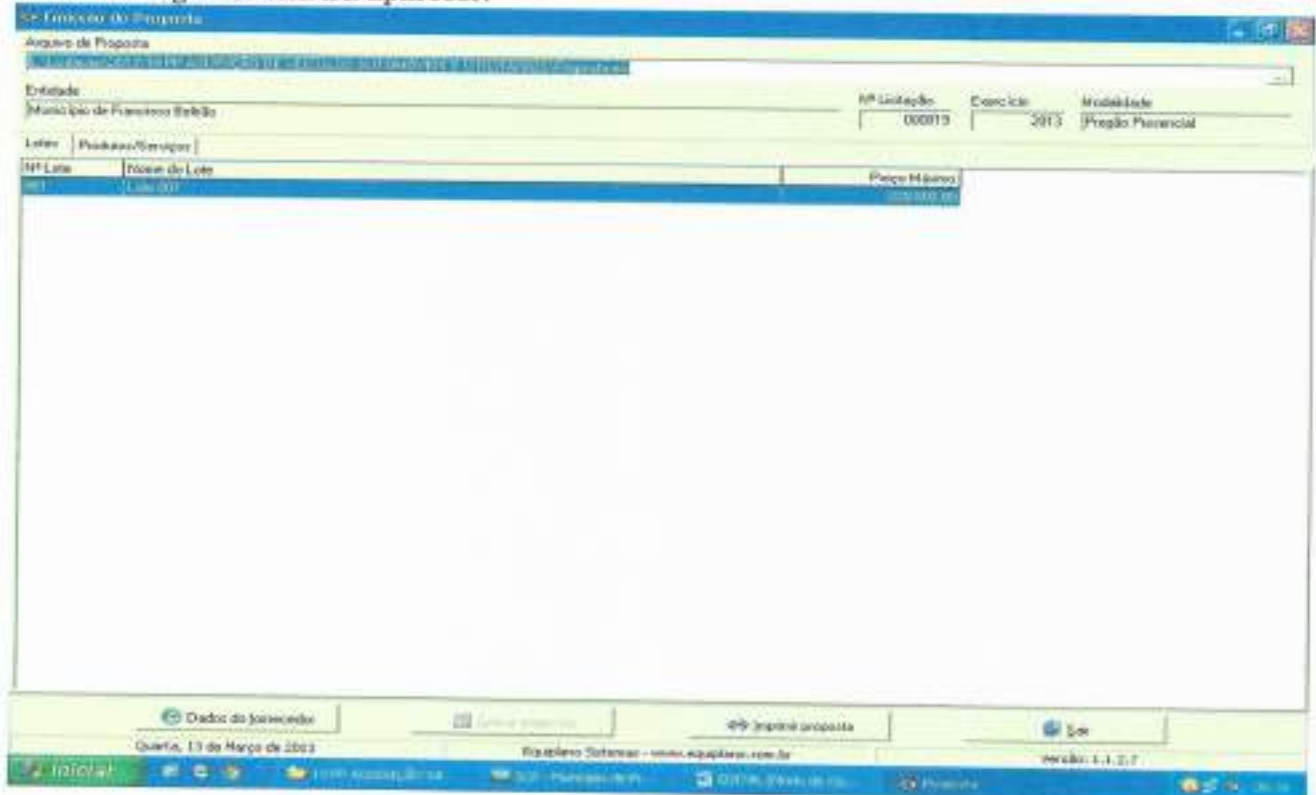


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Edição de Proposta

Arquivo de Proposta
 L. Licitação 2013/19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (Proposta nº)

Entidade: Município de Francisco Bialdo

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Eletrônico

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TFC

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Cidade

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contato Telefone do contato

Dados bancários
 Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa: Sim Não
 Fornecedor enquadrado como microempresa do regime do pequeno porte (de acordo com benefícios da Lei complementar nº 123/2006)

Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/prestação

* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 10 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilibrio.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Edição de Proposta

Arquivo de Proposta
 L. Licitação 2013/19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (Proposta nº)

Entidade: Município de Francisco Bialdo

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Eletrônico

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TFC

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 10 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilibrio.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot shows a software application for proposal management. The main window, 'Cadastro de Proposta', displays the following information:

- Arquivo de Proposta:** C:\Users\2012\11 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTÔMOVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl
- Entidade:** Município de Fátima Belém
- MP Licitação:** 000119
- Exercício:** 2013
- Modalidade:** Pregão Presencial

A secondary window, 'Cadastro de Fornecedores', is open, showing a form with the following fields:

- CPF / CNPJ:** (Dropdown menu)
- Nome:** (Text field)
- Endereço:** (Text field)
- Bairro:** (Text field)
- Cidade:** (Text field)
- UF:** (Dropdown menu)
- CEP:** (Text field)
- E-mail:** (Text field)
- Telefone:** (Text field)
- Fax:** (Text field)
- Célula:** (Text field)
- CNPJ:** (Text field)
- Inscrição Estadual:** (Text field)
- Inscrição Municipal:** (Text field)
- Nome do contador:** (Text field)
- Telefone do contador:** (Text field)
- Tipo de cargo ou função:** (Dropdown menu)
- Tipo de registro:** (Dropdown menu)
- Data de registro:** (Text field)
- Número de registro:** (Text field)

At the bottom of the main window, there is a 'Preço Total do Lote' of 0,00 and a 'Gravar' button. The system tray shows the date 'Quarta, 13 de Março de 2013' and the version 'Versão: 1.1.0.7'.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.482/91



Regulamento do procedimento administrativo de aplicação de multas administrativas previstas por lei e contratada pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, e sobre o Cadastro de Fornecedoras Inspeção de Leite e Controle em Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na aplicação de sanções previstas por lei e contratada, visando ao melhor desempenho de serviços prestados;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoras Inspeção de Leite e Controle em Administração Pública Municipal e que sua implantação pode estar prejudicada ao ser criado por empresa isolada;

O Prefeito de Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do disposto nos arts. 17 e 18 da Lei Federal 8.005, de 21 de junho de 1985,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, válido à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas e tributárias a servidores, regulamentando artigos 37, da Lei Federal 8.054/85, no no artigo 7º da Lei Federal 8.112/86, de 11 de dezembro de 1986, e aplicação das sanções previstas sobre disposições legais, a Justiça e Cadastro de Fornecedoras Inspeção de Leite e Controle;

Parágrafo Único: Este Decreto aplica-se também às contraprestações por serviços de inspeção de leite, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal 8.005, de 21 de junho de 1985.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura de administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive contratação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, em qualquer momento ou sem qualquer relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido de autoridade de instaurar e decidir o procedimento administrativo;

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instaurar o procedimento administrativo (na aplicação de sanções administrativas aos fornecedores);

Art. 3º Entendida, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual nos casos de entrega de produtos, serviços, prestações de obras e serviços, a ser-lhe aplicada a penalidade prevista em lei e segundo o contrato e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios de razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total do contrato assinado por fornecedor é de competência do instaurador de processo de licitação ou unidade da administração pública municipal que tiver instaurado contrato de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor interessado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Prefeito ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, constata o caso, através representante à autoridade competente sempre que verificar assunção de qualquer situação ou conduta de ato que possa afetar os objetivos de licitação, visando:

I - a falta de condições técnicas previstas pelo Edital ou contrato;

II - ato contrário de instrumento contratado no do contrato;

III - ato relativo que justifica a aplicação de penalidade administrativa;

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, dentro de prazo:

I - a instauração do processo administrativo original de licitação, no do contrato, que fundamentado desde sua origem em documentos do processo;

II - a aplicação de sanções legais aplicadas ao procedimento para aplicação de responsabilidade;

III - a instauração de sanções de sanções que não conduzir o procedimento;

IV - a prazo para a conclusão dos trabalhos de contrato.

Seção II

Da Convocação das Atas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado das sanções, decisões ou outras atos que lhe tenham conhecimento de transmissão nos atos ou de importância de bens, serviços ou prestações de serviços, sobre quaisquer interesses por ele formulados.

§ 1º De acordo com a notificação feita a pelo prazo, em caso de oposição, em prazo de 10 dias úteis.

§ 2º Faltando a notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, devido ou impossível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando houver a suspensão de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando publicado na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum deles tiver conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Registro dos Processos

Art. 9º Os atos do processo devem estar registrados em duas vias, no livro de registro de processos de órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos feriados, domingos e férias.

Art. 11. No cumprimento dos prazos, contados a partir do início e término do procedimento.

§ 1º Os prazos finais a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o primeiro dia útil, em o primeiro dia útil seguinte ao término do ato, contados a partir do início, ou do ato em que não houver impedimento no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for exercido antes do termo normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo exceção de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excecionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo requerente reservando-se ao procedimento a autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a expresse do prazo.

Seção IV
De Instrução

Art. 13. O requerente será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento da notificação, no caso de aplicação de simples processo.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fazendeiro e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação das leis e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da possibilidade de processo independentemente da manifestação de interesse.

§ 2º A notificação ainda inclui quando feita assim e observadas as prescrições legais, não a resposta do fazendeiro sobre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa de fazendeiro é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não impede o reconhecimento da validade em favor, sem a restrição a direito pelo fazendeiro.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, verifica-se a situação de direito de arrendatário.

Art. 15. O fazendeiro poderá juntar documentos e provas, inclusive testemunhas, bem como outras alegações relevantes à matéria objeto do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na notificação de intimação e de decisão.

§ 2º Fornecedor poderá ser recusado, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fazendeiro quando estas forem vagas, irrelevantes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. A fiscalização iniciará a prova os fatos e situações alegadas, sem prejuízo da atividade processual sempre as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
De Recurso

Art. 17. Fica a instrução, seguida de a intimação, sendo interposta a impugnação, que possui caráter o resultado do procedimento, sendo admissível de praxe a fundamentação da decisão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado pelo Conselho competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término de instrução.

Seção VI
De Decisão

Art. 18. O processo administrativo adquire-se com o deslinde, ocorrido as razões finais e julgado que a fundamentação.

§ 1º No decurso serão revistos os quesitos suscitados no procedimento e que não tenham sido decididos em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do recurso.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fazendeiros que descumprirem total ou parcialmente as obrigações estabelecidas com a Administração Pública Municipal, o seu nome será inscrito em lista de inadimplentes, sendo aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência, comunicação formal ao fazendeiro, advertência sobre o cumprimento de obrigações contratuais e outras obrigações estabelecidas. A advertência é emitida em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa, deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observando-se as seguintes limitações máximas:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre o objeto do contrato objeto de obra não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou obrigação não cumprida, com a consequente suspensão da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado cumprir a Administração pelas obrigações resultantes e depois de decorrido o prazo de anulação aplicado com base na lista de inadimplentes.

§ 1º O valor de multa aplicado, em forma de multa II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo dos pagamentos devidos para Administração ou sociedade judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a situação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo ressarcimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no presente instrumento de licitação.

§ 3º A cobrança do período de atraso na entrega dos objetos será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo contratual para o cumprimento da entrega.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecimento de bens e serviços com a Administração Pública pelas seguintes razões:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 5 (cinco) meses, nos casos de:

a) aplicação do dano patrimonial de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sendo que o fazendeiro terá adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) entrega de quantidade ou qualidade de mercadoria diferente;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento injustificado da execução do obra, de serviço, de obra parciais ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entrega com vícios, materiais defeituosos, atalhos, descumprimento de especificações;

b) prestação de serviço, de obra ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e justa justificativa à Administração;

c) prestar os bens visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal ou;

d) não cumprir obrigações decorrentes de avaliação, por meio eletrônico, quando não há recolhimento de garantia mínima;

§ 1º Será dada dispensa total, quando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regular e imediatamente contratou nos preços estabelecidos nos termos do presente edital; ou

II - descumprir não apenas obrigação com contrato com a Administração Pública, em virtude de não cumprimento;

§ 2º Na modalidade pregão, o fornecedor que, contratado dentro do prazo de validade do seu proposta, não efetuar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, deixar o estabelecimento de execução de seu objeto, conjurar-se de não atender ao contrato firmado licita, será aplicada penalidade de suspensão de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo recomendada ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no presente e das demais sanções legais, aplicadas e dotadas segundo a natureza do ato cometido.

